

# | EIA | Não excluir esta página

LT 500 kV Mesquita - Viana 2 e LT 345 kV Viana 2 - Viana

Estudo de Impacto Ambiental - EIA

Novembro de 2010



6.12 - Programa de Resgate da Fauna Silvestre

2422-00-EIA-RL-0001-00 Rev. nº 00

## Preencher os campos abaixo

Coordenador: Marcos Pereira

Consultor:

Revisão Ortográfica por:

Data:

Formatado por:

Data:

Última Gravação por: Leticia.santos

Data: 27/07/2011 14:45

Obs: Impressão Frente e Verso



## ÍNDICE

6.12 - Programa de Resgate da Fauna Silvestre .....	1/7
6.12.1 - Justificativas .....	1/7
6.12.2 - Objetivo .....	1/7
6.12.3 - Público-alvo .....	2/7
6.12.4 - Metodologia e Descrição das Atividades .....	2/7
6.12.4.1 - Fase Preliminar .....	3/7
6.12.4.2 - Fase de Supressão de Vegetação .....	4/7
6.12.5 - Temporalidade .....	5/7
6.12.6 - Instituições Envolvidas .....	6/7
6.12.7 - Inter-relação com outros Programas .....	6/7
6.12.8 - Equipe Técnica Responsável pela Elaboração do Programa .....	6/7
6.12.8.1.1 - Atendimento a Requisitos Legais .....	7/7

## ANEXOS

Anexo 6.12-1 - Ficha de Registro de Resgate de Espécimes da Fauna Silvestre



## 6.12 - PROGRAMA DE RESGATE DA FAUNA SILVESTRE

### 6.12.1 - Justificativas

Os impactos ambientais causados por linhas de transmissão estão entre os menos significativos entre os diversos tipos de empreendimentos lineares por não exigir grandes alterações no perfil do terreno, nem grandes áreas de supressão. O impacto mais significativo para fauna ocorre na fase construtiva, devido a supressão vegetal e movimentação de maquinário.

Durante esta intervenção, a retirada de habitats requer o redirecionamento da fauna da área suprimida para áreas adjacentes. Dependendo da escala em que ocorre a supressão, a movimentação limitada de muitas espécies impede que estas alcancem áreas seguras, aumentando os riscos de acidente. Assim, torna-se necessário o acompanhamento dessa atividade para permitir o resgate de animais que porventura não tenham condições de se deslocar para outras áreas ou que venham a sofrer injúrias ocasionadas pelas atividades da supressão.

Para o planejamento do resgate da fauna devem-se considerar as características da área afetada e das áreas no entorno que serão potencialmente utilizadas para soltura de indivíduos que porventura sejam resgatados. Também é fundamental o conhecimento prévio das espécies existentes na área, o treinamento do pessoal envolvido no resgate e o contato prévio com possíveis instituições receptoras de espécies.

O presente programa justifica-se como ferramenta para tentar mitigar a perda da biodiversidade na área de influência e tem como objetivo final fornecer subsídios para ações emergenciais que visam minimizar os efeitos da implantação e operação do empreendimento sobre a fauna existente na área.

### 6.12.2 - Objetivo

O presente programa de resgate da fauna tem por objetivo principal acompanhar a frente de supressão de vegetação de forma a minimizar o risco de acidentes ou morte dos animais presentes na área a ser suprimida.

### 6.12.3 - Público-alvo

São considerados como público-alvo do presente Programa:

- Contingente de trabalhadores das empreiteiras e supervisoras contratadas para a supressão da vegetação;
- Profissionais envolvidos com a implantação dos Programas Ambientais;
- População moradora da área de influência do empreendimento;
- Comunidade científica.

### 6.12.4 - Metodologia e Descrição das Atividades

Todas as atividades previstas no presente Programa de Resgate da Fauna foram planejadas considerando-se as características técnicas específicas propostas para a implantação da LT 500 kV Mesquita - Viana & LT 345 kV Viana 2 - Viana. De acordo com estas especificações, a supressão de vegetação será realizada em um corredor de apenas 4 metros de largura ao longo de todo o traçado da linha. Nos locais de instalação das torres, a área a ser suprimida será em média de 1000 m<sup>2</sup>.

A premissa básica adotada para a realização do presente programa será a de se evitar ao máximo a captura e/ou manuseio dos animais. Deste modo, ao se registrar a presença de um animal na área sob risco de vida ou injúria, deve-se tentar primeiramente afugentar o animal em direção a uma área próxima de habitat original. Somente quando for confirmada a impossibilidade de determinado animal de se locomover por seus próprios meios o mesmo deverá ser capturado e liberado em seguida, o mais rápido possível, na área predefinida para soltura mais próxima, a uma distância segura das atividades de supressão.

Esta metodologia visa minimizar o impacto decorrente do estresse de captura na saúde dos animais presentes na área. Caso os animais resgatados necessitem de cuidados veterinários, os mesmos serão encaminhados para tratamento em uma clínica com instalações adequadas, para posteriormente serem soltos no ambiente. Animais muito debilitados serão devidamente eutanasiados e preparados para tombamento em coleção zoológica previamente definida. Assim, um médico veterinário integrará a equipe de Resgate de Fauna, juntamente com o biólogo responsável com experiência em captura e manejo de fauna silvestre, estando disponível durante todo o período de supressão de vegetação para os atendimentos necessários.

O Programa de Resgate da Fauna da LT 500 kV Mesquita - Viana & LT 345 kV Viana 2 - Viana será dividido em duas fases, a fase preliminar e fase de supressão, apresentadas a seguir.

#### 6.12.4.1 - Fase Preliminar

Período de realização de contato com possíveis instituições para destinação de animais (museus, serpentários, etc.), definição da equipe de campo e elaboração de protocolos de atividades com base em visita prévia da área.

##### Contatos com Instituições para Recebimento de Eventuais Espécimes Resgatados

Como regra geral, os indivíduos resgatados serão soltos em áreas pré-definidas com a maior agilidade possível. Se eventualmente algum animal vier a sofrer injúrias durante a execução do Programa de Supressão de Vegetação e venha a necessitar de cuidados específicos, os mesmos serão encaminhados para clínicas com instalações adequadas para tratamento por profissionais competentes. Caso ocorra a morte de animais os mesmos serão preparados e encaminhados para coleções zoológicas em instituições competentes ao final das atividades de resgate. As instituições deverão ser definidas antes da execução do programa junto à solicitação da Autorização para a Captura/Resgate/Transporte da Fauna.

As demais situações que vierem a ocorrer, sem estarem previstas na descrição acima, serão avaliadas especificamente pela equipe de Resgate da Fauna, para identificação das medidas a serem tomadas.

## Definição da Equipe de Campo

A equipe de campo será composta por um biólogo especialista em fauna, responsável pela coordenação e tomada de decisão durante o Resgate da Fauna, podendo vir a ser auxiliado por estagiários treinados, e um médico veterinário que ficará de plantão e poderá ser acionado quando necessário para o atendimento dos animais.

## Solicitação da Autorização para Resgate da Fauna

Com o objetivo de obtenção de autorização específica para a realização do Acompanhamento da Supressão de Vegetação e Resgate da Fauna deverá ser elaborado Plano de Trabalho específico, contendo a documentação necessária.

### 6.12.4.2 - Fase de Supressão de Vegetação

As atividades de Resgate da Fauna estão previstas para serem iniciadas assim que for emitida a Autorização de Resgate de Fauna. Estas atividades ocorrerão durante todo o período de supressão de vegetação.

#### Avaliação Preliminar das Áreas a serem Desmatadas

As atividades de supressão da vegetação nativa serão limitadas ao mínimo necessário, para a instalação e operação seguras da LT, seguindo-se as recomendações da Norma Técnica Brasileira NBR-5.422/85 e obedecendo-se rigorosamente às Especificações Ambientais apresentadas pelo empreendedor.

Antes do início da supressão de vegetação, a região será vistoriada para reconhecimento local, identificação de locais onde haja maior probabilidade de se encontrar animais, através da visualização de animais, da localização de ninhos e espécies arborícolas que poderão sofrer maiores problemas durante a supressão vegetal.

#### Acompanhamento das frentes de desmatamento

A equipe de resgate acompanhará as frentes de supressão vegetal, munida de todo o material necessário à eventual captura de animais. Como já salientado, será seguida a premissa de que a captura e/ou manuseio de animais apenas deverão ser feitos em último caso, quando comprovada a impossibilidade do animal se deslocar por seus próprios meios. No caso de visualização de algum animal, as atividades de supressão deverão ser interrompidas e os esforços



deverão ser feitos de modo a possibilitar que ele se desloque para outro local, sendo esta avaliação feita caso a caso.

Na ocorrência de captura de algum animal, a primeira providência deverá ser sempre a de se avaliar as condições físicas do animal e verificar a necessidade de encaminhamento para atendimento veterinário; em caso negativo o animal deverá, quando possível (dependendo do horário da captura, por exemplo), ser encaminhado imediatamente para soltura, em área próxima com habitat semelhante ao de onde o animal foi resgatado.

Sempre que houver o resgate de um animal, será preenchida uma ficha de campo (**Anexo 3.6.8.13-1**), contendo o local de resgate (com coordenadas geográficas), a hora do resgate, a espécie resgatada, informações sobre a situação do animal e destinação. Ninhos e ovos também serão resgatados e acondicionados em sacos plásticos e em cestos apropriados. Animais que porventura sejam encontrados mortos ou que venham a morrer durante as atividades serão acondicionados em freezer e ao final das atividades serão encaminhados para uma instituição predefinida.

No caso específico de captura de serpentes peçonhentas, as mesmas serão acondicionadas em caixas apropriadas e mantidas em local seguro até seu encaminhamento para uma instituição predefinida no menor período de tempo possível. É importante enfatizar que todas as capturas e solturas de animais serão devidamente registradas através de ficha de campo (**Anexo 3.6.8.13-1**), e que ao final das atividades será encaminhada ao IBAMA uma carta da instituição comprovando o depósito dos animais que porventura sejam coletados. Junto à carta, será enviado um relatório contendo todas as atividades realizadas durante a execução do Programa de Resgate da Fauna.

### 6.12.5 - Temporalidade

O Programa de Resgate da Fauna Silvestre deverá estender-se durante todo o período de Supressão de Vegetação.

### 6.12.6 - Instituições Envolvidas

O material coletado deverá ser depositado em coleções científicas de instituições reconhecidas, tais como o Museu Nacional/UFRJ, o Museu de Zoologia da USP, Universidade Federal de Minas Gerais ou equivalentes. Estará envolvido ainda no presente programa o IBAMA, como órgão de licenciamento ambiental e responsável pela emissão da Autorização da Licença de Resgate/Captura/Transporte que deverá ser solicitada para o Programa de Resgate de Fauna.

### 6.12.7 - Inter-relação com outros Programas

O Programa de Resgate da Fauna deverá articula-se com:

- Programa de Gestão Ambiental - PGA;
- Programa de Prevenção de Acidente com a Fauna;
- Programa de Monitoramento de Fauna;
- Programa Ambiental da Construção - PAC;
- Programa de Comunicação Social - PCS;
- Programa de Educação Ambiental - PEA;
- Programa de Supressão da Vegetação.

### 6.12.8 - Equipe Técnica Responsável pela Elaboração do Programa

Profissional	Formação	Função	Registro no Conselho ou RG	Cadastro Técnico Federal
Dra. Helen Francine Waldemarin	Oceanógrafa/Ecóloga	Coordenação Geral	RG: 247057988	1833753
Glauco da Silva Arruda Camara	Biólogo	Equipe Técnica	CRBio: 71602/02	3305870

### 6.12.8.1.1 - Atendimento a Requisitos Legais

Este Projeto deverá considerar os seguintes dispositivos legais:

Decreto Legislativo nº 58.054, de 23/3/1966 - Promulga a convenção para a proteção da fauna, flora e belezas cênicas naturais dos países da América, assinada pelo Brasil em 27 de fevereiro de 1940.

Lei Federal nº 5.197, de 3/1/1967 - Dispõe sobre a proteção à fauna, alterada pelas Leis nºs 7.584/87, 7.653/88, 7.679/88, 9.111/75 e 9.605/98.

Decreto Federal nº 97.633, de 10/4/1989 - Dispõe sobre o Conselho Nacional de Proteção à Fauna.

Portaria IBAMA nº 1.522, de 19/12/1989 - Reconhece a lista oficial de espécies de fauna brasileira ameaçadas de extinção (alterada pelas Portarias IBAMA nºs 45-N/92, 62/97, 28/98 e Instrução Normativa MMA 03/03).

Lei Federal nº 9.605, de 12/2/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Instrução Normativa nº 146, IBAMA de 10/01/2007 - Estabelece os critérios para procedimentos relativos ao manejo de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, sujeitas ao licenciamento ambiental.



## ANEXOS

### Anexo 6.12-1 - Ficha de Registro de Resgate de Espécimes da Fauna Silvestre